



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**CONSELHO DIRETOR – CONDIR**

**RESOLUÇÃO CONDIR 012/2003**

Teresina, 10 de dezembro de 2003.

Revoga a Resolução CONDIR 003/1999 que aprova a cobrança de taxa de cessão de espaço físico para entidades externas.

A Presidente do Conselho Diretor e Reitora *Pro Tempore* da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando deliberação do Conselho Diretor em reunião plenária realizada, em 09/12/2003,

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar os valores constantes na tabela anexa, para cessão de espaço físico para entidades externas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

**Maria Oneide Fialho Rocha**  
**Reitora *Pro Tempore* da UESPI**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**CONSELHO DIRETOR – CONDIR**

**CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ENTIDADES EXTERNAS**

Utilização do Auditório (por turno)	100,00
Utilização de Hall para montagem de Stand / Box (período de 5 dias)	25,00
Utilização de Hall para instalação fixa de Stand / Box (por mês)	80,00
Utilização do Ginásio de Esporte (por turno)	30,00
Utilização do Ginásio de Esporte (turno noite)	50,00
Utilização do Ginásio de Esporte para Campeonato (por dia)	100,00
Quadra Externa (por turno)	15,00
Quadra Externa (turno noite)	30,00
Campo atlético, incluindo campo de futebol (por turno)	20,00
Campo atlético, incluindo campo de futebol (por noite)	60,00
Campo atlético, incluindo campo de futebol para Campeonato (dia)	200,00
Campo de futebol socyte (por turno)	20,00
Sala de aula (por turno)	10,00
Utilização do Laboratório de Artes (por turno)	50,00
Utilização do Alojamento em Campus de Interior (por pessoa)	5,00
Xerox – Espaço Físico (pequeno)	20,00
Xerox – Espaço Físico (médio)	30,00
Xerox – Espaço Físico (grande)	40,00
Trailer – Espaço Físico (pequeno)	20,00
Trailer – Espaço Físico (médio)	30,00
Trailer – Espaço Físico (grande)	40,00

**TABELA APROVADA PELA RESOLUÇÃO CONDIR 012/2003.**

*João*